

PROCESSO TC 07144/15

Origem: IPSERB – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Serra Branca

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): José Ronaldo Henrique da Silva Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão

vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02429/15

RELATÓRIO

- 1. Origem: Paraíba Previdência PBPrev.
- 2. Beneficiário(a):
 - 2.1. Nome: José Ronaldo Henrique da Silva.
- 3. Servidor(a) falecido(a):
 - 3.1. Nome: Margarete Maciel Ramos da Silva.
 - 3.2. Cargo: Merendeira.
 - 3.3. Matrícula: 30132-9.
 - 3.4. Lotação: Secretaria da Educação do Município de Serra Branca.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 01/2015):
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: José Ronaldo Maciel Pinto Presidente do IPSERB.
 - 4.3. Data do ato: 05 de janeiro de 2015.
 - 4.4. Publicação do ato: Jornal Oficial de Serra Branca, de janeiro de 2015.
 - 4.5. Valor: R\$ 1.024,40.
- 5. Relatório da Auditoria: Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- **6.** Parecer do MPC: Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento para a presente sessão sem intimações.



PROCESSO TC 07144/15

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 07144/15**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do Senhor JOSÉ RONALDO HENRIQUE DA SILVA (**Portaria 01/2015**), beneficiário da servidora falecida, Senhora MARGARETE MACIEL RAMOS DA SILVA, Merendeira, matrícula 30132-9, lotada na Secretaria da Educação do Município de Serra Branca, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 04 e 12).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 11 de agosto de 2015.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho **Presidente em exercício**

Conselheiro André Carlo Torres Pontes **Relator**

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão **Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB**